

## PROJETO DE LEI Nº 100/2020

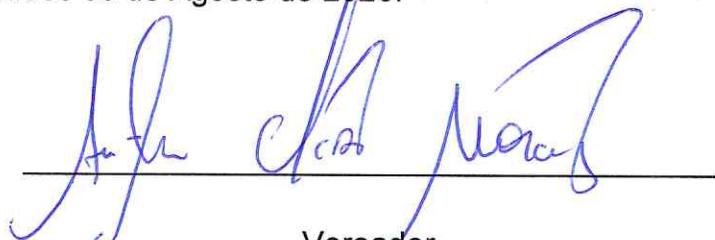
Dispõe sobre a anistia das multas aplicadas com base nos Decretos Municipais de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município Itabirito - MG.

**Art. 1º** Ficam anistiadas as multas aplicadas a todos os estabelecimentos comerciais cujas atividades foram classificadas como essenciais e não essenciais, incluindo, por exemplo, comércios, quiosques, vendedores ambulantes, no período compreendido a partir do Decreto Municipal 13155 de 27 de abril de 2020, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 13156 de 28 de Abril de 2020, até a decretação do fim do estado de Emergência em saúde Pública declarado, em função da pandemia de COVID-19 em todo o Estado.

Parágrafo único. Será considerado término da pandemia quando for revogado o Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, que declarou situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da COVID-19.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões 05 de Agosto de 2020.



Vereador  
Átila Dias de Moraes

## JUSTIFICAÇÃO

Apresento a essa Egrégia Casa Legislativa iniciativa que promoverá a anistia das multas aplicadas com base nos Decretos Municipais de enfrentamento ao COVID-19, visto, ao nosso entendimento, que não se trataram de desobediência ou insurgência, mas sim de sobrevivência ou readequação, pois, frente à impossibilidade repentina de exercício das suas atividades de forma convencional, à descapitalização rápida e às demissões decorrentes, os empresários buscaram sobrevivência, implantando novas formas de exercerem sua atividade, que por sua vez eram entendidas pela municipalidade como irregular, razão das penalidades.

O que os comerciantes, empresários, a população em geral está pedindo é a reabertura ordenada do comércio e dos serviços nos estados e municípios, respeitando a não aglomeração de pessoas, as corretas medidas de higienização dos estabelecimentos, entre outras, promovendo o equilíbrio entre a proteção da saúde e da economia. Não é justo com aqueles que contribuem diretamente para a saúde financeira dos estados e municípios serem punidos arbitrariamente, sendo comparados muitas vezes a criminosos, pelo simples fato de querer trabalhar para sobreviver. Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste importante projeto.

Sala das Reuniões 05 de Agosto de 2020.



Vereador  
Atila Dias de Moraes

PROTOCOLO

DATA 05/08/20

RECEBIDO POR